



Conselho Regional
de Odontologia
do Amazonas



CROAM
Fls: _____
Proc. nº 046/2022

Rubrica

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADM. Nº: 0046/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022

Critério de julgamento: Menor Preço

Data da realização: **17/10/2022** Horário: 08:00 as 14h.

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DA CONVOCAÇÃO

O **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS**, com sede à Rua Silva Ramos, nº 71, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através deste torna público, para o conhecimento de todos os interessados que, nos termos da Lei nº 14.133.2021, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar a contratação na modalidade “**DISPENSA ELETRÔNICA**” mediante as condições estabelecidas neste Aviso, do tipo “Menor Preço. Em sessão única, desde que atendidas as especificações técnicas constantes do presente instrumento e demais documentos pertinentes à presente dispensa de licitação poderão ser examinados no site do Conselho <http://www.croam.org.br>.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de espaço, com serviço de buffet para a quantidade estimada de 150 pessoas, contemplando apoio operacional e cerimonial, bem como todo o material necessário para a realização da Solenidade em alusão ao dia do Cirurgião – Dentista que será promovido pelo CRO-AM, no dia 25 de outubro de 2022.

1.1.1. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Descrição	CATSER	Unidade de medida	Qtd
Contratação de empresa para a locação de espaço, com serviço de buffet para a quantidade estimada de 150 pessoas, contemplando apoio operacional e cerimonial, e todos os utensílios necessários para a realização da Solenidade em alusão ao dia do Cirurgião – Dentista que será promovido pelo CRO-AM, no dia 25 de Outubro de 2022.	12807	Serviço	01

1.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados
- 2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
 - 2.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
 - 2.4.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
 - 2.4.5. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
 - 2.4.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
 - 2.4.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
 - 2.4.8. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
 - 2.4.9. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 2.4.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
 - 2.4.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 2.4.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 2.4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 2.4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 - 2.4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

- 2.4.16. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 2.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 2.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 2.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 2.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 2.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 2.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3. FASE DE LANCES

- 3.1. A partir das **08:00 do dia 17/10/2022** (Horário de Brasília), a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado as 14 horas** (Horário de Brasília).
- 3.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 3.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 3.2.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 3.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).
- 3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação
- 3.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 4.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a. SICAF
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- 5.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos
- 5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada
 - 5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 5.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).
- 6.2.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 6.2.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
 - 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 7.1.12. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 7.1.13. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.1.14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens acima;
 - 7.1.15. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos,
 - 7.1.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

- 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.2.4. As providências dos subitens 8.2.2.1 e 8.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)**
- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento
- 8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação
- 8.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;
 - 8.11.2. ANEXO II - Documentação Exigida Para Habilitação;
 - 8.11.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;
 - 8.11.4. ANEXO IV – Minuta do contrato.

Manaus/AM, 10 de outubro de 2022.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a locação de espaço, com serviço de buffet para a quantidade estimada de 150 pessoas, contemplando apoio operacional e cerimonial, bem como todo o material necessário para a realização da Solenidade em alusão ao dia do Cirurgião – Dentista que será promovido pelo CRO-AM, no dia 25 de outubro de 2022.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A Diretoria deste CROAM realizará no dia 25 de outubro do vigente ano, a solenidade em alusão ao Dia do Cirurgião Dentista e entrega da maior honraria deste Conselho que é a Medalha Rubim Sá.
- 2.2 Por ocasião da Solenidade, considerando que a solenidade em Homenagem ao dia do Cirurgião-Dentista possui um rito específico para sua realização, a presente contratação visa atender as necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, no que tange à coordenação e organização de eventos.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA

- 3.1. A descrição da solução como um todo abrange a prestação do serviço de locação de espaço com serviço de buffet durante o prazo estimado de 04 horas, para 150 pessoas.

a) Data: 25/10/22

*Previsão de horário: 19 horas.

b) Os cardápios (menus) a seguir poderão ser apresentados outras opções semelhantes, seguindo o mesmo padrão de qualidade, assim como alteração de acordo com a safra de produtos ou adequação ao horário do evento solicitado.

- 3.2 Destaca-se que a presente sugestão é meramente exemplificativa, com intuito de informa aos licitantes o tipo de serviços almejado, podendo o cardápio ser alterado de acordo com cada evento, por solicitação do CONTRATANTE e por sugestão da CONTRATADA.

3.3 REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

3.4 Cardápio Sugestivo Para o Coquetel

- 3.4.1 ENTRADAS: Queijo brie servido com geleia de frutas vermelhas, Crostini de tomates assados com pesto, tortinhas de camarão com espinafre, filós de salmão com cream cheese e dill, Barquetes de shitake com creme de milho, trouxinhas de bacalhau, mini rocambole de carne com tomate seco e muçarela búfala, queijos, frios, pães e torradas.
- 3.4.2 QUENTES: Risoto de bacalhau com lingüicinha defumada e couve palha.
- 3.4.3 SOBREMESAS: Brownie com calda de doce de leite e caramelo, verrine de morango com leite ninho.
- 3.4.4 BEBIDAS: Água com e sem gás, refrigerantes, sucos de maracujá com gengibre, suco de abacaxi com hortelã.
- 3.5 Mão de obra: No mínimo 5 garçons, traje social, 01 recepcionista, cozinha
- 3.6 Materiais: Todo o material necessário para a completa prestação dos serviços deverá ser providenciado e transportado para o local do evento por conta da contratada, devendo tal custo já estar previsto no valor de sua proposta.
- 3.7 As peças e materiais para o buffet deverão ser bandejas de inox, taças de vidro, copos de vidro,

talheres de inox, louças de porcelana, pratos de porcelana, prataria e outros que porventura forem necessários, não sendo permitidos materiais descartáveis, para o bom andamento dos serviços e respeitando os princípios de sustentabilidade, sem alteração nos valores apresentados na proposta.

- 3.8 Os materiais e equipamentos utilizados pela Contratada deverão estar em perfeitas condições de apresentação.

3.9 DO ESPAÇO

- 3.9.1 O salão de eventos, onde acontecerá a Solenidade, deverá ser em área coberta, que comporte, confortavelmente, 150 (Cento e cinquenta pessoas) convidados sentados em formato de auditório, 02 espaços lounges completos.
- 3.9.2 O espaço com área para eventos deve possuir acessibilidade aos portadores de necessidades especiais (rampa e/ou elevador) e banheiros acessíveis.
- 3.9.3 O Salão deve possuir, em todas as suas dependências, sistema de refrigeração ambiente (ar-condicionado), todos em perfeito funcionamento.
- 3.9.4 O espaço com área para o evento deverá estar localizado na cidade de Manaus/AM em região centralizada de fácil acesso.
- 3.9.5 O espaço deverá possuir estacionamento próprio com capacidade para 70 (setenta) vagas.
- 3.9.6 Deverá possuir Iluminação cênica interna e externa
- 3.9.7 Sistema de iluminação de palco
- 3.9.8 Sistema de som
- 3.9.9 Ornamentação simples em mesa de honra, palco e púlpito.

3.10 Condição de Participação:

- 3.10.1 Em razão da natureza dos itens a serem adquiridos quanto a logística de fornecimento e execução dos serviços de alimentação, bem como para facilitar as tratativas de gestão, as empresas licitantes deverão possuir sede em Manaus/AM, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto. Justificamos tal condição de participação, pois caso a licitante não tenha sede em Manaus/AM, será inevitável a subcontratação de outra empresa local para prestação dos serviços, o que dificulta a gestão por parte deste CROAM nas tratativas da logística de fornecimento e execução, quais sejam: horários dos eventos, organização do local do evento, entre outros fatores que dependem de relação direta com a empresa fornecedora destes itens.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, com vistas à qualidade dos serviços à satisfação da Contratante.
- 4.3 Oferecer serviços de restaurante e Buffet de acordo com as especificações da CONTRATANTE.
- 4.4 A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas de higiene e limpeza.
- 4.5 Manter todos os seus empregados devidamente uniformizados durante a prestação dos serviços ora contratados.
- 4.6 A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização dos mesmos
- 4.7 A Contratada deverá submeter-se a todas as normas tais como as previstas na cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação da ANVISA, e em especial às que regem a segurança nas dependências
- 4.8 A Contratada deverá levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis
- 4.9 A Contratada deverá garantir o pleno atendimento a todas as normas relativas à segurança alimentar.
- 4.10 Os serviços deverão ser prestados com pontualidade.

- 4.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE
- 4.11.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a Contratada possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.3 Assegurar-se da boa prestação dos serviços para o atesto, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 5.4 Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 5.5 Conferir e receber os produtos entregues;
- 5.6 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 5.7 Os serviços serão fiscalizados pelo Cerimonial desta Corte de Contas, no qual caberá atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços, ao final do evento.
- 5.8 A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.
- 5.9 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

6 PROCESSO DE PAGAMENTO

- 6.1. Após a entrega dos serviços especificados neste Termo de Referência, a Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em nome do CRO/AM, CNPJ: 04.310.454/0001-10.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa, a descrição clara do objeto, em moeda corrente nacional e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa.
- 6.3. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora dos itens da Dispensa.

7 DAS SANÇÕES

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 7.1.3. Fraudar na execução;
- 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.6. Não manter a proposta;
- 7.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 7.1.8. advertência por escrito;
- 7.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 7.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 7.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do

Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
7.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento.

9.1.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

9.1.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

9.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

9.3. A licitante deverá apresentar na sua proposta o nome do local onde será realizado o evento.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. 6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 Festividades, Recepções e Hospedagens.

11. DECLARAÇÃO

- 11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

Manaus, 10 de outubro de 2022.

Judilene Sarmento Fernandes
Chefe do Setor de Licitação e Contratos

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 046/2022 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

José Hugo Cabral Seffair
Presidente

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:
- d. ato constitutivo,
- e. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- i. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- j. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Técnica

- 3.1. Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove(em) a capacidade e aptidão da proponente para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto deste Termo de Referência.
- 3.2. A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.
- 3.3. Comprovar por meio de Alvará de Funcionamento que mantêm em plena atividade, estabelecimento comercial para a prestação do serviço (compatível do objeto deste termo), localizado na área urbana de Manaus/AM;

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO CRO/AM MENOR PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2022

OBJETO - O Objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para a locação de espaço, com serviço de buffet para a quantidade estimada de 150 pessoas, contemplando apoio operacional e cerimonial, e todos os utensílios necessários para a realização da Solenidade em alusão ao dia do Cirurgião – Dentista que será promovido pelo CRO-AM, no dia 25 de outubro de 2022.

1.1.A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

Descrição	Unidade de medida	Qtd	Valor Global R\$
Contratação de empresa para a locação de espaço próprio, com serviço de buffet para a quantidade estimada de 150 pessoas, contemplando apoio operacional e cerimonial, e todos os utensílios necessários para a realização da Solenidade em alusão ao dia do Cirurgião – Dentista que será promovido pelo CRO-AM, no dia 25 de Outubro de 2022.	Serviço	01	

Valor global por escrito: _____.

Dados da Empresa:

CNPJ:

Nome do responsável:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

Optante pelo Simples: Sim () Não ()

Telefone/Cel:

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/
procurador Cargo do responsável

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nºxxx/2022 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022.

PREAMBULO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS, autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964 por intermédio da União, constituindo serviço público federal pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Silva Ramos, 71, Centro, inscrito CNPJ 04.310.454.0001-10, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: _____, CNPJ: _____, sede na Rua _____ nº _____, Bairro _____, representada neste ato por seu representante legal o Sr.(a) _____, nacionalidade, portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado em Manaus/AM, denominada CONTRATADA,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **046/2022** e Dispensa de Licitação nº **008/2022** fundamentada no Art. 75 INCISO II, § DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo, e ainda pelas cláusulas, termo de referência, proposta e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Dispensa de Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de coquetel, durante a realização da Solenidade em alusão ao Dia do Cirurgião-Dentista, que se realizará no dia 25/10/2022, conforme especificações e condições constantes no Requerimento emitido pelo Setor da Gerência, bem como, especificações que constam no termo de referência e seus anexos.

- 1.1.1. A Solenidade faz parte do cronograma de eventos do Conselho Regional de Odontologia;
- 1.1.2. A Solenidade tem o intuito de consagrar o profissional que contribui para o desenvolvimento da Odontologia no Estado do Amazonas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Trata-se de dispensa eletrônica realizada com base no disposto no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Entrega única no dia 25 outubro de 2022 com início às 19 horas e término as 22horas. Sem previsão de prorrogação contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ xx,xxx** (..... reais).

b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

6.2.2.1.1.01.04.04.004.016 Festividades, Recepções e Hospedagens.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado somente após a prestação do serviço e atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados neste tópico, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela contratada.
 - 6.2.1. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos: Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).
 - 6.2.2. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;
 - 6.2.3. Caso a empresa não seja optante pelo sistema simplificado de impostos (SIMPLES) estará, na oportunidade do pagamento, sujeita à retenção na fonte dos valores correspondentes ao Imposto de Renda, Contribuição Social sobre o lucro e as contribuições à COFINS e ao PIS/PASEP, nos termos do artigo 34 da Lei 10.833/2003 e Instrução Normativa SRF nº. 1234/12, SRF nº. 1244/12, Instrução Normativa SRF nº. 539/05, nas faturas de prestação de serviços e/ou consumo, haverá retenção de tributos.
- 6.3. Dados bancários da contratada: XXXXXXXXXXXX

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Realizar a prestação do serviço no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência seus anexos e a proposta apresentada pela empresa, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato cláusula sétima;
- 7.3. Assumir todos e quaisquer ônus referente a salário, horas extras e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- 7.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- 7.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- 7.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Contrato;
- 7.7. Prestar os serviços de forma metódica e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.8. À proponente vencedora caberá ainda:
- 7.9. Responder em relação aos seus funcionários, pelas despesas necessárias à realização dos serviços, inclusive as relacionadas com treinamentos, testes e serviço de suporte técnico, tais como:
 - a. Salários
 - b. Seguro de acidente

- c. Taxas, impostos e contribuições
- d. Indenização
- e. Vales-refeições
- f. Vale transporte
- g. E outras que porventura venham a ser criadas e exigidas legalmente;
- h. A inadimplência da Proponente, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CROAM, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a proponente vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com o CROAM.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato;
- 8.2. Assegurar a comunicação das normas e procedimentos de acesso às instalações da CROAM;
- 8.3. Aprovar e receber os produtos/serviços executados pela Contratada, quando de acordo com o Contrato;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado;
- 8.5. Permitir acesso dos técnicos devidamente identificados da Contratada para execução dos serviços de entrega e manutenção/suporte dos equipamentos adquiridos neste processo;
- 8.6. Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
- 8.7. Efetuar o pagamento a Contratada no prazo de até 05 cinco dias úteis;

7. CLAUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão feitos por intermédio da funcionária Michele Santos de Lima especialmente designado pelo CRO/AM, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES

- 8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis ao processo de contratação são as previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO

- 12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do Processo, com base do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

- 13.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

14. CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, _____ de outubro de 2022.

José Hugo Cabral Seffair
Presidente – CRO/AM
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: